



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 3661/2022-GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo Único da Portaria nº 2005/2019-GP, de 2 de maio de 2019, alterado pela Portaria nº 5583/2019-GP, de 22 de novembro de 2019, para atualizar a metodologia do Índice de Eficiência Judiciária (IEJud) do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2005/2019-GP, de 2 de maio de 2019, que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária (IEJud) do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 5583/2019-GP, de 22 de novembro de 2019, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 2005/2019-GP, de 2 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que os parâmetros de pontuação máxima inerentes aos indicadores “Índice de Produtividade dos Servidores” e “Índice de Produtividade dos Magistrados”, utilizados na apuração do IEJud, devem ser estabelecidos de tal modo a garantir que toda unidade judiciária tenha condições reais de alcançá-los, em respeito ao princípio da isonomia;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 2005/2019-GP, de 2 de maio de 2019, alterado pela Portaria nº 5583/2019-GP, de 22 de novembro de 2019, para atualizar a metodologia do Índice de Eficiência Judiciária (IEJud) do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 2º O Anexo Único da Portaria nº 2005/2019-GP passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo Único da presente Portaria.



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3400260.22093909-9830 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3400260.22093909-9830>
Documento gerado por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA *Data e hora: 30/09/2022 09:55



TJPA PPR202200066





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de setembro de 2022.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7465/2022 - Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3400260.22093909-9830 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3400260.22093909-9830>
Documento gerado por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA *Data e hora: 30/09/2022 09:55



TJPA PPR202200066





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Anexo Único - Metodologia do IE-Jud

INTRODUÇÃO

O Índice de Eficiência Judiciária (IE-Jud) foi desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação conjunta entre a Presidência, Central de Negócios e o Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística, a partir do mapeamento global do desempenho das unidades judiciais com o intuito de contribuir para o aprimoramento da gestão na melhoria da efetividade combinada à força de trabalho disponível nas unidades judiciais do estado.

O objetivo principal da medida é permitir o diagnóstico de produtividade, pressuposto para planejar e executar tanto a microgestão pelas próprias unidades, quanto a macrogestão pela Presidência e Corregedorias desta corte de justiça em auxílio à atividade fim, em prol do mais eficiente atendimento à sociedade.

Os indicadores sintetizados para o cálculo do IE-Jud são: quantitativo de acervo, casos novos, sentenças, baixas, pendentes, taxa de congestionamento líquida (TCL), índice de atendimento a demanda (IAD), índice de produtividade dos servidores (IPS), índice de produtividade dos magistrados (IPM), processos paralisados há mais de 100 dias (parados +100), e graus de cumprimento das metas nacionais 1 e 2.

I. GLOSSÁRIO

Definições Gerais

- **Período-base:** compreende o período de 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração;
- **Período de apuração:** diário.
- **Período de referência da Meta:**
 - a. **Meta 1:** período-base;
 - b. **Meta 2:** quatro anos anteriores ao período de apuração (ver glossário de Metas Nacionais).

Movimentação Processual



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3400260.22093909-9830 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3400260.22093909-9830>
Documento gerado por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA *Data e hora: 30/09/2022 09:55



TJPA PPR202200066





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 1) **Casos Novos:** Processos cíveis e criminais cadastrados com **classes e assuntos** que permitam sua identificação como ação judicial em fase de conhecimento ou em fase de execução/cumprimento de sentença, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), ou mudança de classe processual (processos cíveis) no período-base. Excluem-se os procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc.;
- 2) **Casos Novos Conhecimento Metas:** Processos cíveis e criminais cadastrados com **classes** que permitam sua identificação como ação judicial em fase de conhecimento, que tenham recebido os movimentos de distribuição, recebimento ou denúncia (o que ocorrer primeiro), no período-base (Meta 1), e no período de referência da Meta (Meta 2). Para mais informações, ver glossário das Metas Nacionais;
- 3) **Processos Baixados:** todos os processos cíveis e criminais cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos** e que tenham recebido os movimentos de arquivamento definitivo, cancelamento de distribuição, remessa à órgão vinculado à Tribunal diferente por declinação de competência, remessa em grau de recurso ou, no caso cível, mudança de classe processual para as classes de cumprimento de sentença, cumprimento provisório de sentença ou procedimento de liquidação, no período-base. Ver Guia Prático de Baixa Processual;
- 4) **Processos Pendentes:** saldo residual de processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos** e que NÃO tenham recebido os movimentos constantes da definição de **Processos Baixados**, no período-base. Incluem-se os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Não são considerados casos pendentes os procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, precatórios judiciais, Requisições de pequeno valor, restauração de autos, classe Petição etc.;
- 5) **Processos Suspensos, Sobrestados ou Arquivados Provisoriamente (Processos Suspensos):** todos os processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Processos Pendentes**, e que tenham recebido como último movimento de alteração do status de tramitação o "arquivamento provisório" ou algum dos movimentos de despacho ou decisão das hierarquias "Suspensão ou Sobrestamento", exceto o movimento nominado "por decisão judicial";
- 6) **Processos Sentenciados:** todos os processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Processos Pendentes** e que tenham recebido os movimentos de julgamento ou das decisões "Acordo em execução ou em cumprimento de sentença" e "Suspensão condicional da Pena", no período-base. Se houver mais de uma sentença no mesmo processo, todas serão computadas. Excetuam-se os movimentos de: Acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 7) **Sentenças de conhecimento Meta 1:** todos os processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos Conhecimento Metas** e que tenham recebido os movimentos de Julgamento, no período-base. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Exceção: os movimentos de: Pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. Ver glossário das Metas Nacionais;
- 8) **Sentenças de conhecimento Meta 2:** todos os processos cíveis e criminais, que se enquadram na definição de **Processos Pendentes Meta 2**, que tenham recebido um dos movimentos de Julgamento, a partir do período de referência da Meta. Se houver mais de uma sentença, apenas a primeira é contabilizada. Exceção: os movimentos de: pronúncia, acolhimento de embargos de declaração, acolhimento em parte de embargos de declaração, não acolhimento de embargos de declaração, não conhecimento. Ver glossário das Metas Nacionais;
- 9) **Processos Pendentes Meta 2:** saldo residual de processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de **Casos Novos Conhecimento Metas** e que NÃO tenham recebido os movimentos constantes da definição de **Sentenças de Conhecimento Meta 2** ou de **Processos Baixados**, a partir do período de referência da Meta. Ver glossário das Metas Nacionais;
- 10) **Acervo Ativo:** todos os feitos judiciais em trâmite na unidade que não tenham sido arquivados definitivamente no período-base. Incluem-se os processos cíveis e criminais, cujas **classes** se enquadram na definição de casos novos, seja "em andamento", "julgados" e "transitados em julgado", além dos procedimentos investigatórios, cartas precatórias e de ordem, restauração de autos, classe Petição etc. Excluem-se os processos suspensos, sobrestados, arquivados provisoriamente e em recurso;
- 11) **Processos paralisados há mais de 100 dias:** total de feitos judiciais constantes do acervo e que estão sem movimentação há mais de 100 dias corridos. Excluem-se os processos suspensos ou sobrestados e os arquivados provisoriamente. Não serão tidos como movimentados os feitos com mera tramitação interna. A contagem dos dias de paralisação ocorrerá da data da última movimentação até o final do período-base;
- 12) **Total de servidores:** total de servidores efetivos, comissionados sem vínculo e servidores que ingressaram por cessão ou requisição, da área de apoio direto à atividade judicante, lotados na unidade judiciária (secretaria e gabinete), segundo o que consta no Sistema de Gestão de Pessoas, ao final do período-base;
- 13) **Total de Magistrados:** total de magistrados lotados na unidade judiciária ao final do período-base;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Indicadores do IE-Jud

- a) **Taxa de Congestionamento Líquida (TCL):** Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do período-base, em relação a tudo o que tramitou no mesmo período (soma dos pendentes e dos baixados). Afere o congestionamento processual (aumento nos casos pendentes, excluídos os suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente), ao final do período-base. Quanto menor o resultado, melhor.

I01 - Taxa de Congestionamento Líquida (TCL)

$$TCL = \frac{(\text{Processos pendentes} - \text{Processos suspensos})}{(\text{Processos pendentes} - \text{Processos suspensos} + \text{Processos baixados})}$$

- b) **Índice de Atendimento à Demanda (IAD):** Indicador que verifica se a unidade foi capaz de baixar processos pelo menos em número equivalente ao quantitativo de casos novos. Compara o quantitativo de processos baixados em relação ao número de processos novos no período-base. O resultado deve ser maior que 1 (ou 100%).

I02 - Índice de Atendimento a Demanda (IAD)

$$IAD = \frac{\text{Processos baixados}}{\text{Casos novos}}$$

- c) **IPS (Índice de Produtividade dos Servidores):** Indicador que computa a média de processos baixados por servidor no período-base.

I03 - Índice de Produtividade dos Servidores (IPS)

$$IPS = \frac{\text{Processos baixados}}{\text{Total de servidores}}$$

- d) **IPM (Índice de Produtividade dos Magistrados):** Indicador que computa a média de processos baixados por magistrado no período-base.

I04 - Índice de Produtividade do Magistrado (IPM)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

$$IPS = \frac{\text{Processos baixados}}{\text{Total de magistrados}}$$

- e) **PP₊₁₀₀ (Processos Paralisados há mais de cem dias):** indicador que apura o percentual de feitos judiciais sem movimentação (parados) há mais de 100 dias no acervo da unidade ao final do período-base. Quanto menor, melhor o resultado.

I05 - Paralisados a mais de 100 dias (PP₊₁₀₀)

$$PP_{+100} = \frac{\text{Processos paralisados há mais de 100 dias}}{\text{Acervo ativo}}$$

- f) **Meta 1 do CNJ (Julgar mais processos do que os distribuídos):** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no período-base, excluídos os suspensos e sobrestados no mesmo período, de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais disponível no portal das metas no sítio do TJPA.

I06 - Meta 1 (fórmula simplificada):

$$\text{Meta 1} = \frac{\text{Sentenças de conhecimento Meta 1}}{\text{Casos novos de conhecimento Meta 1}}$$

- g) **Meta 2 do CNJ (Julgar processos mais antigos):** Julgar 80% dos processos com quatro anos de defasagem do ano corrente para o 1º grau, 80% e 90% dos processos com três anos de defasagem a contar do ano anterior ao final do período-base, para os Juizados Especiais e as Turmas Recursais, respectivamente; tudo de acordo com as regras definidas no glossário das metas nacionais disponível no portal das metas no sítio do TJPA.

I07 - Meta 2 (fórmula simplificada):

$$\text{Meta 1} = \frac{\text{Sentenças de conhecimento Meta 2}}{\text{Casos pendentes Meta 2}}$$

Indicadores auxiliares





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- a) **Índice de Conciliação:** Mede a proporção de sentenças homologatórias de acordo, nos processos de conhecimento e de execução, em relação ao total de sentenças prolatadas (“Processos Sentenciados”).
- b) **LP:** Lotação paradigma da unidade judiciária “lotação sugerida pela Tabela de lotação paradigma publicada semestralmente pelo TJPA”.
- c) **LA:** Lotação atual da unidade judiciária “Total de servidores”.

II. FORMA DE CÁLCULO

- a) Para cada indicador do IE-Jud, consideram-se os parâmetros (tabela 1) e regras de atribuição de valores/pontuações (tabela 2), definidos com base no histórico de resultados do TJPA e de médias nacionais de produtividade dos Tribunais de Justiça estaduais brasileiros:

Tabela 1 - Parâmetros

Indicador	Mínimo	Máximo
TCL	50%	100%
IAD	70%	120%
IPS	0 (processo/servidor)	120 (processos/servidor) ou (50% do acervo/servidor ¹)
IPM	0 (processos/magistrado)	1.200 (processos/magistrado) ou (50% do acervo/magistrado ²)
PP+100	0%	50%
META 1	70%	120%
META 2	50%	100%

Nota:

1 – Aplicado às unidades judiciárias nas quais a relação (50% do acervo/servidor) é inferior a 120 processos/servidor;

2 – Aplicado às unidades judiciárias com acervo inferior a 2.400 processos.

Obs.: Os parâmetros de pontuação máxima de 120 para o IPS e de 1200 para o IPM podem ser inalcançáveis por unidades com determinado volume processual. Assim, é prudente a compatibilização desses parâmetros com o total de processos no acervo ativo da unidade. Para tanto, considerou-se que cada unidade deve possuir ao menos o dobro de acervo em comparação com os parâmetros previamente fixados, ficando os valores de 120 do IPS e de 1200 do IPM como “cláusulas de barreira”. Deste modo, as unidades com 2400 ou mais de acervo alcançam a pontuação máxima nos indicadores IPS e IPM ao atingirem 120 e 1200, respectivamente; ao passo que as unidades com menos de 2400 processos terão seus



TJPA PPR20200066





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

parâmetros de pontuação máxima individualizados e relativizados por seus respectivos acervos, na proporção de 50%.



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3400260.22093909-9830 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3400260.22093909-9830>
Documento gerado por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA *Data e hora: 30/09/2022 09:55



TJPA PPR202200066





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tabela 2 – Regras de atribuição de valor/pontuação

INDICADORES	ATRIBUIÇÃO DE VALOR		
	Com parâmetros mínimos	Intermediário	Com parâmetros máximos
I01 - TCL	TCL < 50,0% I01 = 1	$1 - \left(\frac{TCL - 50\%}{100\% - 50\%} \right)$	TCL = 100,0% I01 = 0
I02 - IAD	IAD < 70,0% I02 = 0	$\frac{(IAD - 70\%)}{(120\% - 70\%)}$	IAD > 120,0% I02 = 1
I03 - IPS	IPS = 0 I03 = 0	$\frac{IPS}{120}$ ou $\frac{IPS}{(0,5 * acervo/servidores)}$	IPS > 120 ou (0,5 * acervo/servidores) ³ I03 = 1
I04 - IPM	IPM = 0 I04 = 0	$\frac{IPM}{1200}$ ou $\frac{IPM}{(0,5 * acervo)}$	IPM > 1200 ou (0,5 * acervo/magistrados) ⁴ I04 = 1
I05 – PP ₊₁₀₀	PP ₊₁₀₀ = 0,0% I05 = 1	$1 - \left(\frac{PP_{+100}}{50\%} \right)$	PP ₊₁₀₀ > 50% I05 = 0
I06 – META 1	META 1 < 70% I06 = 0	$\frac{(META 1 - 70\%)}{(120\% - 70\%)}$	META 1 > 120% I06 = 1
I07 – META 2	META 2 < 50% I07 = 0	$\frac{(META 2 - 50\%)}{(100\% - 50\%)}$	META 2 >= 100% I07 = 1

Nota:

3 – Aplicado às unidades judiciárias nas quais a relação (50% do acervo)/servidor inferior a 120 processos/servidor;

4 – Aplicado às unidades judiciárias com acervo inferior a 2.400 processos (refere-se ao quantitativo de 50% a mais do parâmetro máximo de 1.200 processos baixados).

- b) resultado do IE-Jud de cada unidade judiciária é calculado multiplicando-se os resultados dos indicadores normalizados pelos seus respectivos pesos, conforme definição disposta na tabela 3;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tabela 3: Pesos dos indicadores

	PESO
INDICADORES	
I01 - Taxa de Congestionamento Líquida (TCL)	1
I02 - Índice de Atendimento a Demanda (IAD)	2
I03 - Índice de Produtividade do Servidor (IPS)	1
I04 - Índice de Produtividade do Magistrado (IPM)	1
I05 - Processos Paralisados a mais de 100 dias (Parados +100)	2
I06 - Meta 1	2
I07 - Meta 2	1
Σ Pesos	10



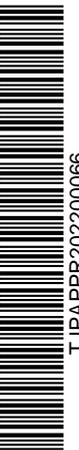


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Fórmula do IE-Jud:

$$IEJUD = \frac{I01 * 1 + I02 * 2 + I03 * 1 + I04 * 1 + I05 * 2 + I06 * 2 + I07 * 1}{10} * 100$$

- c) resultado do IE-Jud, para cada unidade judiciária, deve variar de 0 (zero) a 100 (cem), de modo que quanto mais próximo do valor máximo, mais eficiente é a unidade;
- d) Para fins de apresentação e comparação, serão disponibilizados agrupamentos (clusters) de unidades judiciárias selecionadas por competência.



TJPA PPR202200066

